



Prefeitura de Sousa

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.846¹, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001.

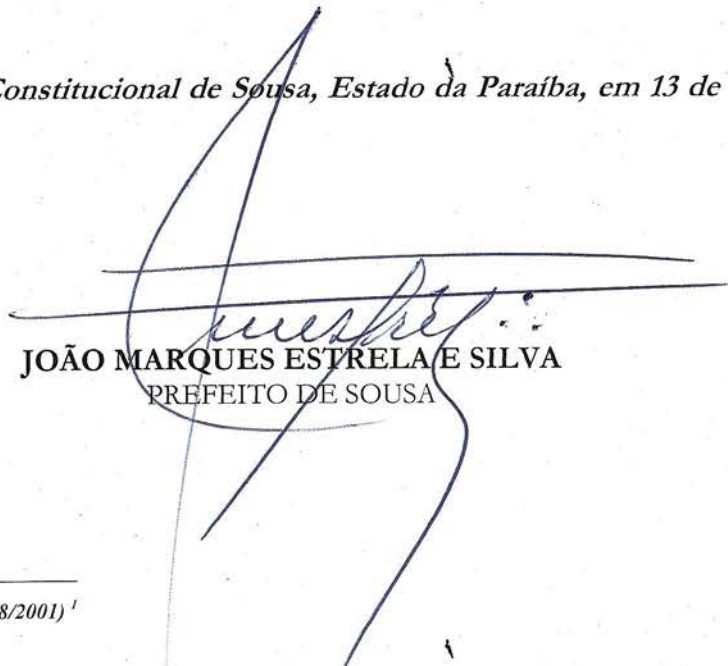
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.625/96, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE CRIA PRAÇAS PARA MOTO-TAXI NA CIDADE DE SOUSA, REGULARIZA SEU USO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 1.625/96, de 19 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - As praças a que se refere o § 1º, do art. 1º, desta Lei, serão compostas de no máximo 20 (vinte) moto-taxisistas, exceto a praça 1, denominada de Vermelhinho, que terá no máximo 25 (vinte e cinco) moto-taxisistas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Sousa, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2001.


JOÃO MARQUES ESTRELA E SILVA
PREFEITO DE SOUSA